ANEXO G.1 – Formulário para cadastro de Unidades Consumidoras participantes do Sistema de Compensação

Solicito que o excedente de energia injetada na rede pela unidade consumidora denominada abaixo de **"Unidade consumidora com geração distribuída**", e que esteja disponível para alocação nos termos da REN ANEEL 1.000/2021, seja rateada entre as unidades consumidoras abaixo relacionadas na TABELA 1, conforme percentuais discriminados, podendo inclusive a unidade geradora ser uma instalação beneficiada com o excedente.

CÓDIGO DA UNIDADE CONSUMIDORA COM GERAÇÃO DISTRIBUÍDA:	1111

TABELA 1 - Unidade(s) Consumidora(s) Beneficiária(s) do Excedente de Energia			
Nº Unidade Consumidora	%	Nº Unidade Consumidora	%
1111	30		
2222	70		
Somatória			**100.00**

ORIENTAÇÕES GERAIS DO ANEXO G.1 - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE UNIDADES CONSUMIDORAS SCEE

a) a soma dos percentuais informados **deve ser igual a 100%** da energia excedente injetada na rede pela unidade consumidora com geração. Caso a unidade consumidora com geração também utilize energia excedente, o número de sua unidade deverá constar na relação acima, juntamente com as demais beneficiárias, cada qual com seu respectivo percentual.

b) a unidade consumidora com geração poderá receber créditos de energia. Importante ressaltar que estes créditos não poderão ser utilizados como excedente para distribuição às beneficiárias.

c) em caso de encerramento da relação contratual do atual titular de qualquer dessas unidades consumidoras (nos termos do art. 140 da REN ANEEL 1000/2021), o percentual alocado à mesma será transferido para a unidade consumidora com geração, automaticamente, até o envio de novo formulário para redefinição do rateio.

d) os clientes de Grupo A com Opção de Faturamento no Grupo B não podem enviar ou receber excedentes de energia de unidade consumidora distinta de onde ocorreu a geração de energia elétrica.

e) as informações aqui fornecidas serão cadastradas e somente serão alteradas mediante entrega de novo formulário pelo titular da unidade consumidora com geração (ou seu representante formalmente designado, no caso de Pessoa Jurídica) caso seja de seu interesse.

f) para a efetivação do presente pedido, deverão ser atendidas as seguintes regras:

- Todas as unidades deverão estar na mesma área de concessão;
- Autoconsumo remoto: todas as unidades consumidoras deverão estar sob mesma titularidade da unidade consumidora com geração ou de suas filiais (mesmo CPF ou CNPJ);
- Condomínio/Geração Compartilhada: mesma titularidade dos integrantes do empreendimento (cooperados/coonsorciados);
- Condomínio/Geração Compartilhada: entrega de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes;
- Usar no máximo duas casas decimais após a vírgula para determinação dos percentuais;

Ressaltamos que o presente formulário (ANEXO G.1) é exclusivo para cadastro durante a etapa de conexão inicial da Geração Distribuída ou de projeto de aumento da Geração Distribuída já em operação.

Para alteração de beneficiárias ou percentuais de projetos já aprovados e em operação, necessário o preenchimento de formulário ANEXO G.2, que deverá ser encaminhado no email da distribuidora responsável pela área de concessão, podendo ser realizado o contato por:

- **CPFL Paulista: comercialgd@cpfl.com.br**
- **CPFL Piratininga: anexogpira@cpfl.com.br**
- **CPFL Santa Cruz: anexogsanta@cpfl.com.br**
- **RGE: microgeracaorge@cpfl.com.br**